



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI N° 047/PMP/2020,

Palminópolis-Go, 30 de junho de 2020.

CERTIFICO que publiquei o presente Instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 30 / 06 / 2020

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei nº 036, de 09 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional de Natureza Especial no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados atender a essas ações, tendo como finalidade aumentar a capacidade de resposta do Suas no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

§1º A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, em especial os resultantes de Excesso de arrecadação, e a serem especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, aos 30 de junho de 2020.

**Euripedes Custodio Borges**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

**ANEXO I**

**LEI N° 047/PMP/2020.**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**ÓRGÃO: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social – Município de Palminópolis**

|                   |   |
|-------------------|---|
| Órgão:            | 06 – FMAS;  |
| Unidade :         | 01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;                            |
| Função:           | 08 – Assistência Social;  |
| Subfunção:        | 122- Administração Geral;   |
| Programa:         | 0806- Manutenção do FMAS;   |
| Ação:             | 2066- Ações Socioassistenciais de emergência Covid 19;                        |
| Elemento:         | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00                                 |
| Elemento:         | 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00             |
| Elemento:         | 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00           |
| Fonte de Recurso: | 129- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS |
| Valor:            | 60.000,00   |

  
**Euripedes Custodio Borges**  
**Prefeito Municipal**